



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2009**

O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n°. 40.772.568/0001-45, com sede na Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN, mediante **PREGOEIRA** a Sr<sup>a</sup>. **Sandra Maria Leite de Paiva Fernandes** e sua Equipe designada pela Coordenação Administrativa no dia 22 de Abril de 2009, torna público que, às 15h:00 (Quinze horas) do dia **29 de Maio** do corrente ano, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sua sede, no endereço acima.

A presente licitação, em sua sede, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **LOTE**, será regida pela Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, do Dec. 3.555/00 (Regulamento do Pregão) subsidiada pela Lei n°.8.666, de 21/06/1993 com as alterações introduzidas pela Lei n°.8.883, de 08/06/1994 e Lei n°. 9.648, de 27/05/1998, demais legislação aplicável e será julgada e processada em conformidade com as disposições do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, e pelos termos e condições do presente **EDITAL** e seus Anexos.

Todo e qualquer esclarecimento será prestado no endereço acima citado ou através do Tele-Fax (84) 3316-1537 e/ou (84)3321-3800 ou ainda pelo endereço eletrônico: [admin@cf8.org.br](mailto:admin@cf8.org.br) no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:30 às 17:00 horas.

#### **- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste **EDITAL** correrão à conta dos recursos do **Convênio MDA n°.701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

## **1. DO OBJETO DO PREGÃO**

### **1.1–LOTE I – Contratação de Serviços em Impressão Gráfica**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica.

### **1.2- LOTE II – Aquisição de Material Didático/Material de Apoio**

**Objetivo:** Contratação de empresa para Aquisição de Material Didático e material de apoio.

### **1.3-LOTE III – Contratação de serviços em Confecção de Questionários / Xérox / Impressão e encadernação de Apostilas**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em confecção de questionários, xérox, impressão e encadernação de Apostilas.

### **1.4-LOTE IV – Contratação de serviços em revelação de fotos**

**Objetivo:** Contratação de empresa especializada em revelação de fotos digitais (10 x 15).

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1 –** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos Anexos.

**2.2 –** Não poderão participar do presente Pregão, empresas ou pessoas que estejam enquadrados nos seguintes casos:

- a) Suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o CF8, enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou Organizações Sociais, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**2.3 –** Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**2.4** – Não será admitida a participação sob a forma de consórcio;

**2.5** – Não será admitida a subcontratação;

**2.6** – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior;

- a) Proceder a consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não viram o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;
- c) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**2.7** – O CF8 poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**2.8** – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito e por fax, conforme informações constantes do preâmbulo deste Edital, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

**2.8.1** – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o *sub-item* 2.8 não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

**2.8.2** – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

**2.8.3** – As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**2.8.4** – As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas licitantes por carta com AR (aviso de recebimento), fax ou e-mail, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

**2.9** – As situações não-previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão e observadas a legislação em vigor.

**2.10** – Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**2.11** – As licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**2.12** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CF8** promotora do evento.

**2.13** – Não serão aceitas propostas por via postal, ou por outras vias assemelhadas, ou entregues por pessoas que não sejam credenciadas.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**3.1** – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular, ou Carta de Credenciamento (**Modelo I do Anexo II**), o qual irá compor o processo licitatório, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular ofertas e lances de preços, bem como negociar preços diretamente com o Pregoeiro em nome da Licitante.

**3.1.1** – Sendo o interessado, representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social ou Declaração de Empresário, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2** – O credenciado deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade, ou outro documento equivalente, fora dos envelopes.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**3.3** – Apresentar, também, a **Declaração de Regularidade das Condições de Habilitação (Modelo II do Anexo II)**, conforme exigido na **alínea “a”** do **sub-item 7.3** do Edital.

**4 – APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** – As licitantes deverão apresentar a proposta de preços, para o objeto licitado, conforme este Edital e seus Anexos.

**4.2** – O envelope com a proposta de preços deverá estar fechado e rubricado na aba do fechamento pelo representante da empresa com a seguinte identificação externa:

**PREGÃO PRESENCIAL n.º. 004/2009– CF8**

**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE n.º. 01**

**EMPRESA/INTERESSADO:** (indicar o nome/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente/interessado)

**4.3** – A proposta de Preços deverá ser apresentada na forma a seguir e obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

**4.3.1** - A proposta contida no **ENVELOPE n.º. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá ser apresentada em duas vias de igual teor e forma, organizada separadamente, datilografada ou impressa, ou em papel timbrado, para pessoa jurídica, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal ou interessado da **LICITANTE** ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições, encadernados de forma a não conterem folhas soltas apresentando: razão social para Pessoa Jurídica, nome completo para Pessoa Física, CNPJ para Pessoa Jurídica, CPF para Pessoa Física, inscrição estadual para Pessoa Jurídica, endereço completo, telefone/fax/e-mail (quando houver) e conter a seguinte documentação:

**a)** Ser dirigida ao Pregoeiro Oficial, contendo declaração expressa de que mantém a validade da proposta pelo prazo de no mínimo **60 (sessenta) dias**; contados da data da sessão de recebimento e abertura do envelope de proposta de preços e garantia mínima de **01 (um) ano**;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

b) Proposta de Preços, de acordo com o **Modelo IV** do **Anexo II**.

**4.3.2** – Na elaboração da Proposta de Preços a Licitante deverá observar que:

- a) Deverá conforme o caso, conter indicação individualizada de marca, característica, preço unitário e total dos objetos que estejam sendo cotados, o valor deverá ser indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso e o valor global por extenso;
- b) O preço deverá ser fixo e compatível com o preço de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em 10 (dez) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, RPA, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- c) O reajustamento dos preços somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.
- d) A proposta da licitante deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente brasileira, e em idioma Português;
- e) A proposta deverá indicar todos os elementos técnicos necessários e inerentes ao objeto, tais como: quantidade, especificação, unidade, fabricante/produtor, marca e demais dados técnicos inerentes ao produto;
- f) Mencionar o número deste Pregão;
- g) Declarar, expressamente, que nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega e instalação, CIF, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo sobre o fornecimento, tais como: impostos, taxas, frete, transportes, inclusive o lucro do fornecedor;
- h) Ocorrendo omissão por parte da Licitante de qualquer dos encargos e das responsabilidades descritas neste edital, a proposta será desclassificada.

**4.4** – O prazo de entrega das mercadorias ou fornecimento dos serviços será de, até 10 dias após solicitação do CF8 contados da data constante do respectivo contrato, solicitação, ou documento oficial que produza o mesmo efeito;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**4.5** – Caso venha a se verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, aquele por extenso;

**4.6** – A entrega do envelope contendo a respectiva proposta significará expressa aceitação, pelo licitante, de todas as disposições deste Edital;

**4.7** – As interessadas ficarão obrigadas a declarar por escrito, sob as penas da lei, a ocorrência de qualquer fato superveniente modificador da situação legal que lhe ensejou a habilitação sendo exigido, neste caso, para continuar participando do certame a apresentação de nova documentação enunciada neste Edital, no que couber e a critério da Administração.

## **5 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**5.1** – O Pregoeiro, após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital declarará como mais vantajosa para o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objeto desta licitação;

**5.2** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive financiamentos subsidiadas ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseadas nas ofertas das demais licitantes;

**5.3** – Ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento desta licitação em estrita observância ao estabelecido neste Edital e seus anexos. Também caberá a decisão final quanto aos casos omissos e dúvidas decorrentes deste Edital;

**5.4** – O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas aos seus quadros, sempre que julgar necessário para embasar sua decisão;

**5.5** – O julgamento da Presente licitação será processado segundo o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, e, serão classificadas as propostas que estiverem integralmente em conformidade com as especificações e exigências deste Edital e seus Anexos.

## **6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta Licitação;
- b) Apresentarem preços unitários ou globais excessivos ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- c) Não atenderem às exigências deste Edital.

## **7 – SESSÕES DO PREGÃO**

**7.1** – A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será realizada pelo Pregoeiro, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

**7.2** – Recomenda-se que todos os interessados em participar da Sessão do Pregão estejam no local indicado, pelo menos **15 (quinze) minutos** antes do horário determinado para a abertura da Sessão.

**7.3** – A Sessão do Pregão desenvolver-se conforme segue:

- a) A partir de quinze minutos antes do horário previsto para o início da sessão, o Pregoeiro dará início ao credenciamento dos interessados e dos representantes dos licitantes interessados, ocasião em que será assinada a **lista de presença** com a identificação de todos os credenciados;
- b) No horário prefixado, será aberta a sessão pública de procedimento do presente certame, recolhendo-se os envelopes dos concorrentes credenciados e exibindo-os a todos para que possam constatar as condições de inviolabilidade; ato contínuo será emitido declaração conjunta dos concorrentes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação fixados no presente Edital;
- c) Em seguida, realizar-se-à a abertura dos envelopes “ **Proposta de Preço**” (envelope nº.01), sendo que as propostas escritas rubricadas e, previamente, analisadas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para fins de constatação da conformidade com os

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

requisitos insertos neste ato convocatório; dando continuidade, o Pregoeiro qualificará o autor da proposta de menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres sobre o valor da comissão de vendas e daqueles que tenham apresentado propostas em descontos sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de maior desconto do correspondente objeto;

- d)** A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior percentual e finalizando com a ofertante do menor percentual de taxa de administração sobre o valor líquido das passagens terrestres, devendo o lance ofertado cobrir o de maior percentual; a cada nova rodada será efetivada a classificação;
- e)** A não adução de lance, por parte de representante convocado pelo Pregoeiro, implicará na **imediate exclusão** do respectivo licitante da fase competitiva, registrando-se o último lance ofertado ou a proposta escrita do respectivo licitante (prevalecendo o menor preço), como sua melhor proposta;
- f)** Dar-se por encerrada a etapa competitiva quando todos licitante desistirem ou forem excluídos da fase competitiva, nos termos referidos na alínea anterior, sendo, nesse caso, registrados e classificados os preços finais propostos ou indicados na proposta escrita (prevalecendo o menor);
- g)** A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;
- h)** Feito isso, o Pregoeiro verificará a **aceitabilidade** do menor preço proposto (baseado no preço estimado acostado aos autos) **podendo negociar** junto ao particular cuja proposta classificada contenha o menor preço no intuito da obtenção de melhores condições para a Administração; daí, a proposta escrita do licitante habilitado de melhor preço ofertado será disponibilizada para exame e rubrica dos presentes, esclarecendo-se nesta ocasião, que qualquer impugnação (inclusive possíveis contra-razões) deverá ser apresentada para o devido registro em ata;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

- i) Aceito o preço final negociado ou proposto, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão ao julgamento da proposta comercial aduzida pelo concorrente de menor preço, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- j) Entretanto, caso seja desclassificada a proposta de menor preço (ou lance), o Pregoeiro poderá negociar com o autor da proposta classificada em segundo lugar retornando-se, neste caso, aos procedimentos definidos na alínea “h” deste item, e assim sucessivamente, até que se tenha uma proposta que atenda ao interesse da administração e às regras editalícias;
- k) Escolhida a proposta que atenda ao interesse tutelado e aos termos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope N°.02 “**Documentos de Habilitação**” deste Licitante, passando os documentos constantes do mesmo para análise e rubrica dos presentes, sendo esclarecido que qualquer impugnação (contra-razões) deverá ser formulada naquele momento para o devido registro na ata dos trabalhos; desta sorte, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederá ao julgamento da documentação de habilitação aduzida pelo concorrente cuja proposta foi considerada com as melhores condições para a Administração, frente aos requisitos objetivos definidos no Edital;
- l) Inabilitada a concorrente, o Pregoeiro retomará os procedimentos fixados na alínea “h” deste item; e assim continuamente, até que se tenha uma empresa habilitada a contratar e cujo preço interesse à Administração;
- m) Identificar a empresa ou interessado que indicou as melhores condições para atender ao interesse público e divulgar o resultado do julgamento, os concorrentes poderão manifestar a intenção, sempre devidamente motivada, de recorrer de qualquer ato decisório praticado durante o processamento do certame, sendo registrada (s) em ata a (s) síntese (s) das razões do (s) recurso (s); nesse caso o Pregoeiro encerrará a sessão sem que haja adjudicação do objeto ao vencedor e estabelecerá o prazo de **03 (três) dias corridos**, contados daquela data, para fins de apresentação da petição formal do recurso ora anunciada, bem como das respectivas contra-razões (prazo em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo de recurso), **sob pena de decadência do**

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**direito de recurso;** do contrário, o Pregoeiro procederá à **imediata adjudicação** do objeto ao vencedor;

- n) Então, o Pregoeiro disponibilizará as demais propostas escritas e todos os envelopes “**Documentação de Habilitação**” aos presentes para rubrica, sendo esclarecido que tais envelopes apenas poderão ser resgatados, pelos respectivos representantes, no prazo de **30 (trinta) dias** corridos contados da data da presente sessão, sob pena de inutilização dos mesmos;
- o) Caso haja empates nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão;
- p) Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123, de 14/12/2006 e ao Decreto no 19.938, de 31/07/2007 do Poder Executivo Estadual, observará as condições a seguir:
- I - Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
  - II - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - III - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5%(cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - V – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta,

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do Inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

- q) O disposto na alínea “p” somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte,
- r) As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).
- s) Definida a classificação final das propostas, em ordem crescente de preços, e sendo aceitável a oferta da licitante primeira classificada, será verificada às suas condições habilitatórias, e,
- t) Por fim, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio encerram a sessão concluindo a ata circunstanciada dos trabalhos, que será devidamente assinada.

**7.4** – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacradas e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**7.4.1** – Somente será considerada habilitada a licitante ou interessada que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

## **8 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**8.1** - Será fornecedora do objeto desta licitação, a empresa ou interessada cuja proposta for classificada em primeiro lugar;

**8.2** – A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento daquela e assim sucessivamente, relativamente às demais propostas classificadas, de acordo com o consumo médio previsto para cada item do **Anexo I** deste instrumento convocatório;

**8.3** – Se a empresa ou interessada classificada em primeiro lugar recusar-se a receber a solicitação, a Administração convocará ao preço da primeira, a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital;

**8.4** – Os serviços prestados objeto desta licitação deverão ser fornecidos e acompanhados de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva solicitação;

**8.5** – A (s) licitante (s) ou interessada (s), vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s), quando for o caso, a atender todas as solicitações emitidas durante a vigência do contrato.

## **9 – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes fechados e rubricados na aba do fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte redação externa:

**PREGÃO PRESENCIAL N°004/2009– CF8**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N°02**

**EMPRESA/INTERESSADO** (indicar o nome, razão ou denominação social/fone/fax/e-mail/endereço de empresa proponente).

### **9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social ou Declaração de Empresário, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

- b) No caso de sociedade por ações e sociedade comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2 – QUALIFICAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- d) Certidão conjunta negativa – CCN, relativos a tributos federais e a dívida ativa da união, fornecida pelo Ministério da Fazenda;
- e) Certidão ou Regularização de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.3 – DECLARAÇÕES**

- a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- b) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Idêntica declaração de que não possui em seus quadros

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Somente serão examinados os documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** ao final dos lances, ou daqueles que lhe sucederem nesta ordem.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os documentos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, e estarem dentro do prazo de validade, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgue necessário;

**9.2** – Os Documentos exigidos para Habilitação que devem integrar o **Envelope n° .02** deverão ser apresentados em cópias autenticadas.

**9.2.1** – Recomenda-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por Cartório, com vistas á agilização dos procedimentos de análise da documentação.

**9.2.2** – A aceitação de Certidões extraídas via internet dependerá de confirmação da sua autenticidade, que será feita pelo Pregoeiro e sua equipe.

**9.3** – Todos os documentos a serem apresentados deverão estar preferencialmente, numerados em ordem seqüencial e, obrigatoriamente, dentro do prazo de validade neles indicados pelo órgão expedidor. Na falta de indicação expressa no documento, somente serão considerados válidos para os efeitos deste Edital, quando expedidos nos **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da emissão do documento, exceto para o Atestado de Capacidade Técnica, ressalvada à hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior, mediante juntada de norma legal pertinente;

**9.4** – Não serão aceitas “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.5** – Se a documentação de Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será considerada inabilitada;

**9.6. - DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06:**

9.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n°. 123/06, após a

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará o licitante declarado vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.6.3 – Após a intimação referida no subitem acima, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

9.6.4 – Durante o prazo referido no subitem 9.6.2, não poderá ser exigida pela Administração a assinatura do Contrato, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente.

9.6.5 – A não-regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da ordem de compra, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO**

**10.1 – A licitação será Julgada e adjudicada ao licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE.**

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**11.1** – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o **CF8** a licitante que não se manifestar até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

**11.2** – A representação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

**11.3** – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão cabe Recurso, nos seguintes casos:

a) Declaração da Vencedora;

b) Anulação ou revogação do Pregão;

c) Aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com o **CF8**.

**11.4** – O recurso de que trata a **alínea “a”** do **subitem 11.3** dependerá de manifestação imediata e motivada da licitante, neste sentido, ao final da Sessão Pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor Recurso com a síntese das duas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar memórias relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo. A não apresentação de memórias configurará a desistência do direito de recorrer.

**11.5** – Não serão aceitos como Recurso às alegações e memoriais que não se relacionem com as razões indicadas pela licitante na sessão pública.

**11.6** – O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7** – Os Recursos de que tratam as **alíneas “b” e “c”** do **subitem 11.3** deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

**11.8** – A intimação dos atos referidos na **alínea “b”** do **subitem 11.3**, será feita mediante publicação em jornal de grande circulação.

**11.9** – Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.10** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento de recurso, pela autoridade superior.

**11.10.1** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

## **12 – DAS PENALIDADES**

**12.1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**12.2** – Além das situações previstas no **item 11.3**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, á licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital;**
- b) Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

**12.3** – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

- a) Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;
- b) Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

**12.4** – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**12.5** – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**12.6** – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** – A contratação será formalizada mediante a assinatura da ordem de compra ou de fornecimento de serviços.

**13.2** – Como condição para celebração da eventual aquisição, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de Habilitação.

**13.3** – A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, que dar-se-á por carta “AR” (Aviso de Recebimento), telegrama ou fax, para receber a ordem de compra ou de fornecimento de serviços, na sede do **CF8**, sob pena de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.1 e 12.2 deste Edital**.

**13.4** – Será exigida, no ato da assinatura do Termo de Contrato, a apresentação dos documentos comprobatórios de inexistência de débito relativo ao recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, que são a Certidão Negativa de Débito (CND) , emitida pelo INSS, para os vencedores de todos os Itens, Certidão Negativa de Tributos Municipais, bem como o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF),

**13.5** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos **subitens 12.1 e 12.2 deste Edital**, reserva-se o **CF8** o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

**13.5.1** - Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar (em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido da data da Primeira Sessão.

**13.5.1.1** – As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado pelo **CF8**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades mencionadas no **item 9 deste Edital** no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

## **14 – DO RECEBIMENTO**

**14.1** – O fornecimento dos materiais terá início no prazo máximo de “02” (dois) dias úteis contados a partir da publicação do (s) resumo (s) do(s) contrato(s) na Imprensa Oficial.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

**15.2.** Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I)** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II)** O percentual de taxa de administração será mantido e inalterado durante o período de vigência do contrato;
- III)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- IV)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;

**VIII)** a CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;

**IX)** O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

**XI)** o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – Quaisquer dúvidas existentes sobre o dispositivo no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito ao Pregoeiro, no endereço **Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, CEP: 59.610-090, Mossoró/RN**, até 02 (dois) dias úteis anteriores á data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (84) 3321-3800 / 3316-1537 ou através do email: [admin@cf8.org.br](mailto:admin@cf8.org.br)

**17.2** – A cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidas, na sede da entidade, nos horários de 8:30 às 11:30 e de 15:00 as 17:00 horas, no endereço referido no item **14.1**. A apresentação de proposta implicará plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**17.3** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas a Assessoria Jurídica do CF8.

**17.4** – Fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – OBJETO/ FINALIDADE / JUSTIFICATIVA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO;**

**ANEXO II - MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTA E DECLARAÇÃO**

- I) Carta de credenciamento;
- II) Declaração de Regularidade das condições de Habilitação;
- III) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei 8666/93;
- IV) Proposta de Preços;
- V) Procuração;
- VI) Minuta de contrato;
- VII) Declaração de Micro e pequena empresa.



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**14 – DO FORO**

**14.1** – É competente o Foro da Justiça Federal da Sessão do Estado do Rio Grande do Norte, na Cidade de Mossoró, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Sandra Maria de Leite Paiva Fernandes  
Pregoeira



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL n°. 004/2009**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a Contratação de Serviços em Impressão gráfica, Aquisição de Material didático e material de apoio, Contratação de serviços em confecção de questionários/Xérox/Impressão e encadernação de Apostilas e Contratação de serviços de revelação digital (10x15), destinados ao **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, de acordo com as especificações, abaixo relacionadas.

**2. OBJETO/FINALIDADE**

Suprir as necessidades desta entidade a fim de atender as demandas dos Convênios MDA n°. 701362/200, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009, podendo ser prorrogada até 31/12/2010.

**3. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação em virtude da celebração e atendimento aos objetos dos Convênios MDA n°. **701362/2008**, firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário - **MDA** e o Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, no período de Maio/2009 a Dezembro de 2009.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS**

**LOTE I – Contratação de Serviços em Impressão Gráfica**

Item	Especificações	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Confecção de camisetas	und.	6.800		
<b>TOTAL GERAL DE LOTE I</b>					

**LOTE II – Aquisição de Material didático e Material de Apoio**

Item	Especificações	UND	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Arquivo Morto - polionda - 350x130x245	unidade	68		
02	Bloco de cópia de cheques com 50 folhas - meio ofício	unidade	120		
03	Blocos de Anotação 1/16 com 100 folhas sem pauta	unidade	4560		
04	Cad. Organizer Profissional Tilibra 1	unidade	30		
05	Canetas bic cristal - (cor a definir) ponta normal.	unidade	4560		
06	Cartolinas comum escolar - Cores variadas	unidade	192		
07	Cartuchos para Impressora HP Photomaster 7450 (colorido) - compatível	unidade	30		
08	Cartuchos para Impressora HP Photomaster 7450 (preto) - compatível	unidade	20		

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

09	Clipes 2/0 (cx. com 500 unid)	caixa	10		
10	Cola Branca - escolar BIC - 90gr.	unidade	200		
11	Coleção Hidrocor Escolar Fino - Faber Castell - Caixa com 24 unidades	unidade	324		
12	Envelope Grande amarelo - tamanho 45	unidade	252		
13	Envelope pequeno amarelo - tamanho 32	unidade	200		
14	Fita gomada 3m - Scotch 50mmx50m	unidade	305		
15	Grampeador - Eagle - referencia 938 - para 100 folhas	unidade	5		
16	Grampo ACC 26/6 (caixa com 5.000 Unidades)	caixa	15		
17	Papel Madeira tam 66x96	unidade	870		
18	Papel Ofício A4 - 500 folhas	resma	400		
19	PASTAS A a Z - ofício - lombo largo - A4 – (de cores)	unidade	306		
20	Pastas mimo 6cm - Ofício de cores	unidade	560		
21	PASTAS SUSPENSA - Kraft 200gr completa - tamanho ofício	unidade	204		
22	Perfurador de papel 02 furos p/40fls -	unidade	6		
23	Pincel atômico, ponta chata, cores variadas, caixa com 12 unidades (Piloto)	caixa	312		
24	Post-It amarelo (100 folhas)	bloco	25		
25	Tesoura Maped 12cmm	unidade	200		
26	Cd - R virgem	unidade	75		
<b>TOTAL GERAL DE LOTE II</b>					



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**LOTE III – Contratação de serviços em confecção de questionários/Xérox/Impressão e encadernação de Apostilas**

Item	Especificações	UND	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Questionários (Digitação de 06 páginas + xérox) – <i>(material previamente entregue)</i>	questio nário	714		
02	Serviço de Xérox de textos aplicativos	Folhas	19.000		
03	Serviço de Xérox de Apostilas com encadernação	folhas	4.800		
04	Serviços de Xérox (preto e branco)	unidade	20.050		
<b>TOTAL GERAL DE LOTE III</b>					

**LOTE IV – Contratação de serviços em revelação de fotos**

Item	Especificações	UND	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de Revelação (Foto digital 10x15)	unidade	1.288		
<b>TOTAL GERAL DE LOTE IV</b>					



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**Anexo 2**

**5 – MODELOS DE ATESTADOS, PROPOSTAS E DECLARAÇÕES**

**(Modelo I)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., a participar da Licitação instaurada pelo **CF8**, na modalidade de Pregão nº...../200....., na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 200.....

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**Anexo 2**  
**(Modelo II)**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**(Local e data)**

**Ao CF8**

**(endereço)**

**(fax)**

Ref.:.....

Empresa ....., CNPJ....., pelo seu Representante Legal ....., CPF n°....., **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei n° 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei n°.10.520/2002, que **atende plenamente os requisitos de habilitação constante no Edital.**

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ ou INTERESSADO/CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO (Modelo II do Anexo 2) DEVE SER APRESENTADA EM CONJUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, NÃO DEVENDO SER INSERIDA NO ENVELOPE DE N°.2, DE HABILITAÇÃO.**

**Anexo 2**

Rua Dionísio Filgueira, 519, Centro, Mossoró/RN CEP: 59610-090  
Tel/fax (0xx84) 3321-3800 / 3316-1537 E-mail: [cf8@cf8.org.br](mailto:cf8@cf8.org.br) CNPJ: 40.772.568/0001-45



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**(Modelo III)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93**

**Ao CF8**

**(endereço)**

**(fax)**

Ref.:..... (identificação da licitante)

Empresa ....., inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do  
disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinale a ressalva acima)

.....

(data)

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**Anexo 2**  
**(Modelo IV)**

**PROPOSTA DE PREÇOS – ÍTEM “XX”**  
**PREGÃO n°. 004/2009**

1. Razão Social da Empresa (PJ) ou Nome Completo (PF):.....
2. CNPJ (PJ) ou CPF (PF) n°.: .....
3. Inscrição Estadual: .....4. Inscrição Municipal: .....
5. Endereço Completo: .....
6. Telefone: (0XX) ..... Fax: ..... E-mail: .....
7. Validade da Proposta : ..... dias (*no mínimo 60(sessenta) dias*)
8. Prazo de Pagamento: ..... (conforme Edital)
9. Banco: ..... Agência: ..... Conta Corrente: .....
10. Representante da Empresa: .....
11. Cargo: ..... RG: ..... CPF: .....
12. Unidade da Federação de emissão da Nota Fiscal: .....

Apresentamos nossa proposta para confecção do material objeto do Pregão n°. 001/2009, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Ítem	Descrição	Marca	Unid.	Vr. Unitário	Vr. Unit. Por Extenso	Qtde	Vr Total
VALOR TOTAL POR EXTENSO							

EXEMPLO							
01	Papel Ofício A4	Chamex	Unid.	27,00	Vinte e sete reais	2	54,00
Cinquenta e quatro reais.							



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Não se faz necessário o preenchimento dos itens de identificação: 03; 10; 11 e 12, acima.

Data: ...../...../.....

**CARMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**ANEXO 2**  
**(Modelo V)**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa/interessado (nome e CPF/CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), fornece(u)/ executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), o(s) material(ais)/serviços, abaixo especificados, no período de (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_):

Atestamos ainda, que tais fornecimentos satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

....., ..... de ..... de 200.....

**CARIMBO E ASSINATURA DA DECLARANTE**

**CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:**

- a)** Os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a produtos distintos, sujeitando-se à inabilitação aquele que apresentar ambos os atestados de mesmo produto ou serviços;
- b)** A omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**ANEXO 2**

**(Modelo VI)**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento, a empresa ....., sediada em ....., inscrita no **CNPJ** sob o n°. ...., outorga poderes a ....., portador(a) do documento de identidade n°. ...., inscrito no **CPF/MF** sob o n°. ...., para representá-la no Pregão Presencial n°. 004/2009 do **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documento da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

- A firma do mandante deve ser reconhecida.



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**Anexo 2**  
**(Modelo VII)**

**DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA (caso se enquadre neste caso)**

Empresa.....inscrita no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de  
2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

.....  
(data)

**EMPRESA LICITANTE/CNPJ**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**ANEXO 2**  
**(MODELO VII)**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSÃO GRÁFICA, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E MATERIAL DE APOIO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE QUESTIONÁRIOS / XÉROX / IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS, E REVELAÇÃO DIGITAL (10X15), QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO- CF8**, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento público que entre si celebram de um lado o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO**, com sede à rua Dionísio Filgueira, n.º. 519 - Centro, Mossoró/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º 40.772.568/0001-45, e representada neste ato, por sua coordenadora Técnica a Sr<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA ROCHA GONDIM** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.462.204-SSP/RN, CPF (MF) n.º 968.598.224-49 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede á \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

**1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1-**Constitui objeto desta licitação, a Contratação de Serviços em Impressão gráfica. Aquisição de Material didático e material de apoio. Contratação de serviços em confecção de questionários/Xérox/Impressão e encadernação de Apostilas. Contratação de serviços em revelação digital (10x15) , conforme Edital respectivo, para atender a demanda do Convênio MDA

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

nº.701362/2008, firmados entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e o Centro Feminista 8 de Março – CF8, no período de Maio de 2009 á Dezembro de 2010.

## **2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

**2.1.** – A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão nº. 004/2009.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**3.1.** – Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## **4- CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** – As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerá por conta dos recursos do Convênio MDA nº. **701362/2008**, firmados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário – **MDA** e o **CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**.

## **5 -CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**5.1** – O custo do fornecimento do objeto deste contrato ficou firmado em: **R\$:** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), relativo ao período de maio a dezembro de 2009, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2010.

**5.2.** Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

**I)** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

**III)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

- IV)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- V)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- VI)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VII)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VIII)** a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;
- IX)** O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;
- X)** o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

## **6- CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** – Fica a **CONTRATADA** a promover a entrega dos materiais dos referidos Lotes no Centro Feminista 8 de Março, sito a Rua Dionísio Filgueira, nº. 519, Centro, Mossoró/RN.

**6.2** – O referido contrato terá vigência, após a data da assinatura, até **31/12/2009**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

## **7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

- I) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- II) indicar representante para relacionar-se com o CF8 como responsável pela execução do objeto;
- III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CF8.

**7.1.2** - A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRANTE**, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações e responsabilidades do **CONTRATANTE**:

- 8.2.1** – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- 8.2.2** – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido em contrato, mediante a apresentação da documentação fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
- 8.2.3** – Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
- 8.2.4** – Comunicar imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;
- 8.2.5** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor designado para este fim.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**8- CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecida às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa, a que está subordinada a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo, a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.** – Por acordo entre as partes, amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**8.3.** – Judicialmente, nos termos da legislação.

**8.4.** – Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

**I.** Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

**II.** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurando a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**III.** Atraso superior a **90 (noventa) dias** corridos dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

interna ou guerra, assegurada a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;

**IV.** Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos II e III do item 8.5.** desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **9- CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) designada(s) pelo CF8, cabendo-lhe, entre outros:

- a) Solicitar a os materiais e serviços mencionados;
- b) Supervisionar o recebimento do referido material e a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar os serviços executados, atestar mensalmente seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

**9.2** – A execução do objeto deste Edital será fiscalizada pelo **CF8**, que para isso indicará preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato, nos termos da legislação aqui citada.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO:**

**10.1.** Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final após os lances.

**10.2.** Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

- I)** Sobre os valores do fornecimento incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- II)** Os pagamentos serão efetuados em dez dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente aos serviços efetivamente prestados;
- III)** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** conforme a discriminação solicitada pelo CF8;
- IV)** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;
- V)** A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis;
- VI)** Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CF8, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- VII)** a **CONTRATADA** deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto desta licitação. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CF8;

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**IX)** O CF8 reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida;

**X)** o CF8 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

**10.3** – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

## **11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o **CF8**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**11.2** – Além das situações previstas no **item 12.1**, poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o **CF8**, ainda, nos seguintes casos, á licitante que dentro do prazo de validade da sua proposta:

**a)** Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido no **subitem 12.1 deste Edital**;

**b)** Deixar de entregar os documentos ou apresentar documentos falsos ou falsificados.

**11.3** – Ensejará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista nos **subitens 11.3 deste Edital**, qualquer das seguintes ocorrências:

**a)** Recusa injustificada em assinar o Termo de recebimento da solicitação;

**b)** Não-manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação.

**11.4** – A multa deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**11.5** – Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuito, ou de força maior ou razões de interesse pública, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

**11.6** – As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**11.7-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência

b) multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, após o prazo previsto na **alínea “b”**, do **item 12.2**, no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A aplicação da sanção prevista na **alínea “b”**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das **alíneas “a”, “c”, e “d”**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez) dias** úteis.

**11.8** - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do **CF8**.

## **12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES**

**12.1** - Face ao disposto no § 1º (**primeiro**), do **art.65**, da **Lei nº 8.666 de 21.06.93** e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimo ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, com a devida atualização, desde que não ultrapasse o limite do convite.



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o foro da Cidade de Mossoró, município do estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas desde Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em **04 (quatro)** vias de igual teor, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

*Mossoró-RN*, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

*CONTRATANTE*

---

*CONTRATADA*

**Testemunhas:**

**1- Nome:** \_\_\_\_\_ **2- Nome:** \_\_\_\_\_

**CPF n.º** \_\_\_\_\_ **CPF n.º** \_\_\_\_\_



**CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO – CF8**  
**CNPJ: 40.772.568/0001-45**

**RECIBO**

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** N°.004/2009 para a Contratação de Serviços em Impressão gráfica, Aquisição de Material didático e material de apoio e Contratação de serviços em confecção de questionários/Xérox/Impressão e encadernação de Apostilas.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RECIBO**

Recebi do Centro Feminista 8 de Março – **CF8**, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL** N°.004/2009 para a Contratação de Serviços em Impressão gráfica, Aquisição de Material didático e material de apoio e Contratação de serviços em confecção de questionários/Xérox/Impressão e encadernação de Apostilas.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ (MF): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura